

# Prefeitura Municipal de America Dourada

Lei



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**  
Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000  
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

## LEI MUNICIPAL nº 475 de 20 de maio de 2022.

**Dispõe sobre a autorização Legislativa para o Executivo proceder a doação de bem imóvel pertencente ao Município ao Estado da Bahia para construção de Escola Estadual e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADO – ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a transferir, mediante doação, a favor do Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, um imóvel localizado na rodovia que liga o distrito de Soares a BA052, S/N, distrito de Soares, Município de América Dourada – BA, Inscrito no Cadastro imobiliário sob o nº 03.03.081.0120.001, possui área de 15.000 m², sendo 119,89 metros de frente, 116,27 metros de fundo, 117,34 metros de lado esquerdo, 128,89 metros de lado direito.

**Art. 2º** - O imóvel objeto da doação de que trata esta Lei será utilizado, exclusivamente, para construção de escola pública estadual necessários à exploração da prestação de serviços.

**Art. 3º** - A doação será firmada a título gratuito, cabendo, porém, ao cessionário, proceder, às suas expensas, às obras e introdução de equipamentos necessários à exploração da atividade de que trata o art. 2º desta Lei.

**Art. 4º** - A incorporação do imóvel acima ao acervo do donatário fica condicionada ao cumprimento da finalidade prevista no art. 2º, não havendo realizado no prazo de dois anos, tornar-se-á sem efeito a presente doação com conseqüente reversão do imóvel, independente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, ao Patrimônio Municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**, 20 de maio de 2022.

**JOELSON CARDOSO DO ROSARIO**  
Prefeito Municipal